



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 847

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 847

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2223, DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 que irá elaborar Normas e Protocolos de segurança sanitária, de higiene,, saúde e prevenção para o Cronograma de Retorno às aulas presenciais, nos termos da legislação vigente e dá outras providências”.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), e o Plano de Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas das Redes Municipais de Educação;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo discriminados para instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, em relação ao Retorno às aulas e demais procedimentos educacionais na prevenção e combate ao Covid-19.

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Srª Rosana Maria Pichuti Gandolpi, RG: 17.138.994-3, CPF: 070.682.668-00;

II- Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Srº Alex Garcia, RG: 47.157.346-2, CPF: 391.415.488-84;

III- Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Drª Beatriz Felipe Caparroz Xavier Rego, RG: 29.806.842-4, CPF: 311.422.218-81;

IV- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Srª Aparecida Aguiar Barbosa, RG: 29.139.534-X, CPF: 283.267.968-40;

V- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Administração, o Srº Edmar Jailton Belai Polizeli, RG: 19.243.914-5

CPF: 070.682.438-51;

VI- Representante dos profissionais e trabalhadores da Emeif Aneice Garcia, a Srª Joice Mara Gonçalves, RG: 40.200.881-9, CPF: 344.359.718-10;

VII- Representante dos Pais de alunos da Educação Básica, a Srª Érica Marques da Costa, RG: 35.918.974-X, CPF: 344.671.958-07;

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação, a Srª Raquel Ap. Micheloni da Silva, RG: 29.364.794-X, CPF: 278.540.758-08;

IX- Representante das Escolas de Educação Infantil, a Srª Gisele da Silva Guirardi, RG: 24.313.616-X, CPF: 133.369.158-05;

X- Representante das Escolas da Rede Estadual, a Srª Marli Cristina Rizzato Lucon, RG: 16.394.583-4, CPF: 098.242.988-60.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 21 de julho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 847

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 050/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe de concessão de aposentadoria por invalidez permanente ao servidor municipal, senhor AGENOR HERMÍNIO GENARO.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a partir de 05 de maio de 2020, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, ao senhor AGENOR HERMÍNIO GENARO, portador do RG. nº 10.964.002-0/SSP/SP e CPF/MF. nº 018.518.288-77, servidor lotado no cargo efetivo de "PEDREIRO", com fundamento no comunicado contido em Exame Médico e Parecer Favorável exarado pelo Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS, em processo próprio, com fundamento no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e artigo 37, § 1º, da Lei Municipal nº 658/2004, de 28 de dezembro de 2004, que tratam da aposentadoria por invalidez permanente. A remuneração da presente concessão corresponde a Ref. 08, do Quadro Permanente de servidores desta Prefeitura Municipal, vigente na presente data e disposto na memória de cálculo, na qual o referido servidor se enquadra.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 03 de julho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO